

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no item 16.10 do edital de abertura do concurso público para ingresso no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, de 30 de janeiro de 2025, **torna pública a retificação do edital supracitado**, cujas alterações estão a seguir elencadas:

I - Onde se lê:

10.6.2 A Prova Discursiva para todos os cargos será constituída por **redação** de um texto dissertativo, de 20 a 30 linhas que deverá ser desenvolvido em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido pelo fiscal de aplicação.

Leia-se:

10.6.2 A Prova Discursiva para todos os cargos será constituída por **redação** de um texto dissertativo-argumentativo, de 20 a 30 linhas que deverá ser desenvolvido em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido pelo fiscal de aplicação.

II – Onde se lê:

10.6.3 A Prova Discursiva valerá o total de **20 (vinte) pontos**, e será corrigida de acordo com os critérios a seguir:

PARTE 1 – ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL	
(A) ABORDAGEM DO TEMA	7 pontos
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes ou aspectos mais importantes, dentro do perfil esperado.	
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	7 pontos
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema e uma evolução adequada de suas partes.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 1	14 pontos

PARTE 2 – CORREÇÃO GRAMATICAL		
A correção gramatical será considerada sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, de sua adequação à situação comunicativa.		
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO POR CADA ERRO
	4 pontos	0,4 ponto
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) NORMA CULTA	2 pontos	0,2 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal, do ponto de vista comunicativo.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 2	6 pontos	

Leia-se:

10.6.3 A Prova Discursiva valerá o total de **20 (vinte) pontos**, e será corrigida de acordo com os critérios a seguir:

PARTE 1 – ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL	
(A) ABORDAGEM DO TEMA	4 pontos
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes ou aspectos mais importantes, dentro do perfil esperado.	
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	10 pontos
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema e uma evolução adequada de suas partes.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 1	14 pontos

PARTE 2 – CORREÇÃO GRAMATICAL	
A correção gramatical será considerada sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, de sua adequação à situação comunicativa.	
(A) SELEÇÃO VOCABULAR E NORMA CULTA	6 pontos
Consideram-se problemas de: adequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade, construção frasal, além de aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 2	6 pontos

III - Onde se lê:

10.6.5 Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva que:

- a) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- b) estiver em branco;
- c) apresentar letra ilegível;
- d) incorrer em fuga ao tema; e
- e) conter nome ou marca em local indevido que identifique o candidato perante a Banca Examinadora.

Leia-se:

10.6.5 Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva que:

- a) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- b) estiver em branco;
- c) apresentar letra ilegível;
- d) apresentar menos de 20 linhas escritas (sem contar o título quando houver);
- e) apresentar formas propositais de anulação como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto;
- f) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- g) for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea de textos ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- h) incorrer em fuga ao tema e/ou ao tipo de texto; e
- i) contiver nome ou marca em local indevido que identifique o candidato perante a Banca Examinadora.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025.

ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA